

I CONVOCAÇÃO DE PREMIAÇÃO À PESQUISA EM EDUCAÇÃO SUPRANACIONAL

O Grupo de Pesquisa sobre Políticas Educacionais Supranacionais (GIPES) da Universidade Autônoma de Madrid, realiza esta I Convocação de Premiação à Pesquisa em *Educação Supranacional* de acordo com as seguintes

BASES

Objetivo da convocação

1) O objetivo da presente *Convocação de Premiação à Pesquisa em Educação Supranacional* é duplo.

1.1) De um lado, reconhecer o trabalho de pesquisadores que tem sido referência da *Educação Supranacional*, por ter impulsionado estudos de qualidade nesse âmbito disciplinar. Pretende-se o reconhecimento do trabalho, nesse campo, de muitas pessoas que tem trabalhado sobre a Educação Supranacional desde muito antes da existência do GIPES.

1.2) De outro lado, atrair o interesse de potenciais pesquisadores para centrar seus trabalhos nas linhas de pesquisa que são próprias da *Educação Supranacional* e servir como estímulo para promover novos estudos nesse âmbito.

2) Aos efeitos destas bases, deverá entender-se por *Educação Supranacional* o âmbito disciplinar dedicado ao estudo das políticas educacionais de organizações internacionais, entendendo “política” em sentido amplo e incluindo tanto as denominadas “políticas brandas” (não vinculantes) como as “políticas duras” (vinculantes); e entendendo “organizações internacionais” como qualquer organismo internacional de caráter intergovernamental ou supranacional e qualquer entidade privada de caráter transnacional ou global.

Entidade promotora

3) Os Prêmios à Pesquisa em Educação Supranacional são convocados pelo Grupo de Pesquisa sobre “Políticas Educacionais Supranacionais” (GIPES) da Universidade Autônoma de Madrid. É o GIPES que estabelece suas bases. Da mesma forma, é quem nomeia a pessoa responsável pela Secretaria Geral dos mesmos e determina a Comissão de Indicação e dos Júris, conforme os artigos 13, 20, 21, 22 e 23 da presente convocação.

Períodos de concessão e categorias de premiação

4) Para esta I convocação os prêmios se estabelecem em três períodos:

Período I: de 1 de janeiro de 1979 até 31 de dezembro de 1999;

Período II: de 1 de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2011; e

Período III: de 1 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2024.

5) Para esta I Convocação, as categorias dos prêmios serão as seguintes:

5.1) Para o período I (de 1 de janeiro de 1979 até 31 de dezembro de 1999) o prêmio será concedido numa única categoria, *ad personam*, pelo conjunto de trabalhos de uma pessoa pesquisadora, como reconhecimento por toda sua trajetória.

5.2) Para os períodos II (de 1 de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2011) e III (de 1 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2024) se estabelecem três categorias: teses doutorais, livros de caráter monográfico (estudos e pesquisas) e artigos publicados em revistas acadêmicas ou científicas.

6) Em sucessivas convocações, os períodos de premiação serão únicos e terão, inicialmente, caráter quinquenal: 2025-2029, 2030-2034 e assim por diante. Entretanto, cada convocação definirá seu período de aplicação e o deixará explícito nas suas bases. Tal período poderá ser diferente ao estabelecido no presente artigo, se o GIPES assim o considerar necessário.

7) Em sucessivas convocações, os prêmios serão concedidos em quatro categorias: *ad personam* (ao conjunto de trabalhos de uma pessoa pesquisadora como reconhecimento pela sua trajetória), teses doutorais, livros de caráter monográfico (estudos e pesquisas) e artigos publicados em revistas acadêmicas ou científicas.

Processo de concessão e prazos

8) Qualquer pessoa particular, ou grupo de pesquisa, ou instituição (pública ou privada, acadêmica ou profissional), pode fazer propostas para que sejam indicadas à premiação para cada período e categoria. As propostas podem ser feitas em benefício próprio, ou em benefício de terceiros. Para o período I, as propostas deverão ser sobre pessoas e para os períodos II e III as propostas deverão ser sobre trabalhos concretos (podendo ser individuais ou coletivos).

9) As pessoas ou trabalhos propostos deverão guardar relação direta com as temáticas da *Educação Supranacional*, conforme foi definido no artigo 3 da presente convocação.

10) Poderão ser propostos trabalhos em castelhano e qualquer outra língua oficial do estado espanhol, assim como em francês, italiano, inglês e português. Aos efeitos de facilitar a apresentação de trabalhos em todas essas línguas, estas bases serão publicadas em castelhano, catalão, valenciano, euskera e galego. Da mesma forma, se publicarão em francês, inglês, italiano e português.

11) Na proposta, que será remetida conforme o formulário do ANEXO I desta convocação, se indicará: categoria para a qual se solicita o prêmio; período pelo qual se solicita o prêmio; resumo do trabalho apresentado e valor agregado do mesmo, que justifique seu aporte relevante à pesquisa em Educação Supranacional. Nesse valor agregado, poderá levar-se em consideração critérios tais como a novidade da temática, a rigorosidade metodológica, a pertinência das conclusões, a originalidade dos aportes à consolidação da disciplina, a solvência argumentativa do trabalho, a aplicabilidade do trabalho às políticas educacionais, a exaustividade e pertinência bibliográficas, o índice de citações, ou qualquer outro motivo devidamente justificado.

12) À proposta de indicação, anexar-se-á um original do trabalho proposto, se for possível, em versão eletrônica. Caso o trabalho esteja disponível na web, não será necessário seu envio e poderá remitir-se o link correspondente.

13) O GIPES designará uma Secretaria Geral para a gestão dos prêmios, que recairá sobre uma pessoa pesquisadora de prestígio, alheio ao GIPES. As propostas serão recebidas no e-mail da Secretaria (secretaria.premioedusupra@gmail.com), até 31 de **Março** de 2025. As propostas serão enviadas imediatamente desde a Secretaria Geral para a Presidência da Comissão de Indicação. O nome de quem ocupe a Secretaria Geral se tornará público, em prol da

transparência informativa, uma vez concedidos os prêmios. Quem ocupe a responsabilidade da Secretaria Geral não poderá ser premiado em nenhuma das categorias desta convocação.

14) A Secretaria Geral fará públicas todas as propostas apresentadas ao longo do mês de **abril** de 2025.

15) A Comissão de Indicação (em diante, Comissão) selecionará, dentre todas as propostas, aquelas que cumpram com os requisitos destas bases e contenham os aportes mais valiosos à pesquisa em *Educação Supranacional*. Além disso, também estabelecerá a lista de indicados para cada categoria e período desta convocação, não podendo indicar mais do que três pessoas para o período I e mais do que três trabalhos para cada categoria dos períodos II e III. Para preservar a probidade competitiva, manter-se-á o anonimato daqueles que façam parte da Comissão de Indicação. Seus nomes se farão públicos, em prol da transparência informativa, uma vez outorgados os prêmios. Nenhum membro da Comissão poderá ser premiado em nenhuma das categorias desta convocação.

16) A Comissão de Indicação fará públicas as propostas que tenham sido indicadas ao longo do mês de **Junho** de 2025.

17) Se estabelecerão Júris, um para o primeiro período e outro para cada uma das categorias dos períodos II e III (quatro júris ao todo), que decidirão finalmente os premiados em cada categoria e período, dentre as pessoas e trabalhos indicados pela Comissão de Indicação para cada período e categoria. Para preservar a probidade competitiva, manter-se-á o anonimato daqueles que façam parte de cada um dos Júris. Seus nomes se farão públicos, em prol da transparência informativa, uma vez outorgados os prêmios. Nenhum membro dos Júris poderá ser premiado na categoria na qual se desempenhe como Júri, o que não impede que seja premiado em qualquer outra categoria.

18) Cada um dos Júris fará pública a indicação ganhadora na cerimônia de entrega dos prêmios.

19) Em futuras convocações, os premiados desta poderão fazer parte dos Júris, sempre que cumpram os requisitos estabelecidos.

Estabelecimento e composição da Comissão de Indicação e dos Júris

20) A Comissão de Indicação será estabelecida pelo GIPES, numa reunião extraordinária, e deverá ser ratificada pela maioria absoluta dos seus membros. A Comissão de Indicação não poderá incluir ninguém do GIPES, com exceção da pessoa que exerça as funções da Secretaria da Comissão (que terá voz, mas não voto).

21) A composição da Comissão de Indicação será a seguinte:

- Presidência: pessoa pesquisadora doutora de reconhecido prestígio internacional e com ampla experiência profissional no âmbito dos organismos internacionais de educação.
- Vice-presidência: pessoa pesquisadora doutora de reconhecido prestígio internacional e com experiência profissional no âmbito dos organismos internacionais de educação.
- Secretaria: Uma pessoa membro do GIPES, com doutorado, que pertença ao grupo há mais de 5 anos e com uma tese doutoral defendida há mais de três anos. Terá voz, mas não voto.

- Dois outros membros: pessoas pesquisadoras doutoras, de reconhecido prestígio internacional, com uma tese doutoral defendida há mais de três anos e com reconhecida trajetória de pesquisa em *Educação Supranacional*.

22) Determinar-se-á um Júri para o período I (reconhecimento *ad personam*) e um para cada uma das categorias dos períodos II e III desta convocação. O Júri de cada categoria será estabelecido pelo GIPES, em uma reunião extraordinária, e deverá ser ratificado pela maioria absoluta dos seus membros. O Júri não poderá incluir ninguém do GIPES, com exceção da pessoa que exerça as funções de Secretaria do Júri (que terá voz, mas não voto).

23) A composição do Júri de cada categoria será a seguinte:

- Presidência: pessoa pesquisadora doutora de reconhecido prestígio internacional e com ampla experiência profissional no âmbito dos organismos internacionais de educação.
- Vice-presidência: pessoa pesquisadora doutora de reconhecido prestígio internacional e com experiência profissional no âmbito dos organismos internacionais de educação.
- Membro: uma pessoa pesquisadora doutora, de reconhecido prestígio internacional, com uma tese doutoral defendida há mais de três anos e com reconhecida trajetória de pesquisa em Educação Supranacional.
- Secretaria: Uma pessoa membro do GIPES, com doutorado, que pertença ao grupo há mais de 5 anos e com uma tese doutoral defendida há mais de três anos. Terá voz, mas não voto.

Premiação

24) Os prêmios desta primeira convocação serão entregues pelo Grupo de Pesquisa sobre “Políticas Educacionais Supranacionais” (GIPES) da Universidade Autônoma de Madrid (UAM), sempre que exista acordo com a Sociedade Espanhola de Educação Comparada, no âmbito do XIX Congresso Nacional de Educação Comparada, promovido pela Sociedade Espanhola de Educação Comparada (SEEC), que terá lugar na Faculdade de Formação do Professorado e Educação da UAM (Madrid) entre os dias 5, 6 e 7 de novembro de 2025 e que será organizado pelo GIPES.

25) Para sucessivas convocações, a data e o âmbito de entrega dos prêmios far-se-á onde seja determinado em cada uma das convocações e procurando sempre acordo com a Sociedade Espanhola de Educação Comparada.

Natureza honorária dos prêmios

26) Os prêmios representam exclusivamente um reconhecimento honorário, sem que derive deles nenhum benefício econômico ou material, para além da entrega do correspondente diploma que acredite a concessão do prêmio.

27) As pessoas premiadas poderão ser convidadas a dar conferências relacionadas ao trabalho premiado, no seio de Congressos ou Seminários relacionados com o GIPES.

28) Tanto a seleção de propostas indicadas pela Comissão de Indicação, como a decisão sobre a concessão dos prêmios por parte do Júri de cada uma das categorias e períodos, será irrevogável e não poderão sofrer recurso. As decisões no seio da Comissão e nos respectivos Júris serão colegiadas, não podendo fazer-se públicos “votos particulares”. Seus membros procurarão que as decisões sejam unânimes. De não ser possível um acordo, o Presidente da Comissão ou do Júri, no qual tenha se produzido essa circunstância, o comunicará à Secretaria Geral dos prêmios e esta ao GIPES, que dissolverá tal Comissão ou Júri e procederá à nomeação de um novo, conforme a regulação dos artigos 20, 21, 22 e 23 destas bases, segundo corresponda à Comissão ou a um Júri.

Aceitação das bases

29) A participação nestes prêmios supõe a aceitação de suas bases expressas nesta convocação.

Cláusula de exclusão

30) Nenhuma pessoa que esteja ou tenha estado na coordenação do GIPES poderá concorrer pela premiação de um trabalho seu em solitário nesta ou em futuras convocações.

Transparência informativa

31) Toda a informação sobre o prêmio será transparente e pública, seguindo os processos estabelecidos nestas bases. A fonte de informação oficial para estes prêmios é a página web de GIPES: <https://www.gipes-uam.com/>

ANEXO I: **Formulário de proposta** para optar ao prêmio na
I CONVOCAÇÃO DE PRÊMIOS À PESQUISA EM EDUCAÇÃO SUPRANACIONAL

Título do trabalho:

Data de publicação:

DOI:

Link para a publicação eletrônica (caso proceda):

Período no qual compete:

Categoria para a qual compete (somente para os períodos II e III):

- Teses doutorais
- Livro
- Artigo

Resumo:

Valor agregado do trabalho que justificaria a concessão do Prêmio:

ANEXO II

Composição da **Comissão de Indicação** e dos **Júris** para as diferentes categorias da

I CONVOCAÇÃO DE PRÊMIOS À PESQUISA EM EDUCAÇÃO SUPRANACIONAL

COMISSÃO DE INDICAÇÃO
Presidência
Vice-presidência
Membro 1
Membro 2
Secretaria (GIPES) Com voz, mas sem voto

Júri único para Período I 1/1/1979 – 31/12/1999 (<i>Ad personam</i>)	Júri TESES Períodos II e III	Júri LIVROS Períodos II e III	Júri ARTIGOS Períodos II e III
Presidência	Presidência	Presidência	Presidência
Vice-presidência	Vice-presidência	Vice-presidência	Vice-presidência
Membro	Membro	Membro	Membro
Secretaria (GIPES) Com voz, mas sem voto	Secretaria (GIPES) Com voz, mas sem voto	Secretaria (GIPES) Com voz, mas sem voto	Secretaria (GIPES) Com voz, mas sem voto